

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000 Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94 E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 735/2017

Em 16 de agosto de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN À COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de terreno urbano do município de São João do Sabugi/RN à Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi COAFS, com sede à Rua Doutor Gorgônio Artur inscrito no CNPJ: 14.426.441/0001-64 e Inscrição Estadual 20.259.550-1.
- Art. 2º Sendo estabelecidas as dimensões deste terreno no Memorial Descritivo em anexo.
- Art. 3.º A cessão do terreno urbano será destinada para a construção da sede da referida Cooperativa.
- Art. 4° A cessão de uso do terreno urbano não será remunerada, ficando,
 entretanto, a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi
 COAFS responsável, integralmente pela construção da sede.
- Art. 5º A presente cessão terá um prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovado por mais 25 anos.
- Art. 6º O terreno de que trata a presente cessão, terá um prazo máximo de 05 (cinco) anos para sua construção, caso contrário, retornará automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.
- Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 728/2017, de 25 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 16 de agosto de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal